CIRC. CJCT 11/2017.
22/05/2017

MP 780/2017 INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Através da Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017, o Governo instituiu o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS – PRD, através do qual, pessoas físicas e jurídicas poderão quitar débitos junto a autarquias e fundações federais, com redução de multas e juros de mora.

A relação das autarquias e fundações federais consta da Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, sendo as mais conhecidas pelos empresários:

- As Agências Reguladoras, como a ANA (Agência Nacional de Águas), a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), a ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
- Os Conselhos Profissionais,como o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, o Conselho Federal de Medicina, a Ordem dos Advogados do Brasil;
- Os Departamentos Nacionais, como oDNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas); o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes);
- Os Institutos Nacionais, como o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- Fundações federais, como a FUNAI (Fundação Nacional do Índio), a IBGE (Fundação Instituto Nacional de Geografia e Estatística);
- Outras entidades, tais como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), o EMBRATUR (Instituto Brasileiro de Turismo).

A MP estabelece que o PRD não se aplica a autarquias e fundações vinculadas ao Ministério da Educação e com o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).

A Consultoria Jurídica Cível e Tributária – CJCT estará à disposição das empresas para informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias, através do e-mail: maria.isabel@abimaq.org.br

Consultoria Jurídica Civil, Comercial e Tributária
Diretoria de Assuntos Tributários